

LEI MUNICIPAL N.º 1179/2022

De 30 de Maio de 2022

Institui a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência no Município de Brejo Santo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, aprovou o Projeto de Lei de autoria da Vereadora Maria de Lourdes Silva e EU sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1.º - Fica instituída a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência a ser comemorada anualmente de 25 a 31 de Agosto no Município de Brejo Santo.

Art. 2.º - Durante a Semana, haverá programação que deverá incluir atividades que visam conscientizar a sociedade sobre as necessidades específicas de organização social e de políticas públicas para promover a inclusão social desse segmento populacional e para combater o preconceito e a discriminação.

Art. 3.º - A organização, atividades, ações e campanhas, sobre inclusão, educação, saúde, segurança, prevenção, dentre outras, ficará a cargo do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e envolverá a sociedade, instituições afins e Secretarias Municipais.

Art. 4.º - A Câmara Municipal de Brejo Santo deverá realizar audiência pública, conjunta com a Secretaria Municipal Da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos, Conselho Tutelar e Instituição de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Pessoa Idosa e com Deficiência.

Art. 5.º - Fica o Poder Executivo Municipal autoriza a realizar parcerias com Organizações Governamentais e Não Governamentais, bem como iniciativa privada, para viabilizar a infraestrutura necessária à realização dos eventos da Semana Municipal da Pessoa com Deficiência.

Art. 6.º - Esta Semana passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de Brejo Santo - CE.

Art. 7.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Em, 30 de maio de 2022.


MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAI LANDIM
Prefeita Municipal